

competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor;
X - publicar o planejamento de auditoria (Estratégia de Auditoria e PAA) na página do órgão até o 15º dia útil de dezembro;

.....
§4º A Estratégia de Auditoria coincidirá com o período do Planejamento Estratégico Institucional e poderá ser desenvolvida quando da elaboração do novo ciclo da estratégia do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

§5º Os auditores internos devem considerar em seu planejamento os conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão." (NR)

"Art. 34. As Unidades de Auditoria Interna deverão instituir e manter Programa de Qualidade da Auditoria (PQA), que contemple toda a atividade de auditoria interna, desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações, tendo por base este Estatuto, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

.....
§3º Os resultados das avaliações de qualidade serão reportados, ao menos anualmente, à alta administração e ao órgão colegiado competente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho." (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso IV do art. 16 da Resolução CSJT n.º 282, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Republica-se a Resolução CSJT n.º 282, de 26 de fevereiro de 2021, consolidando as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO CSJT Nº 290, DE 20 DE MAIO DE 2021. (Republicação)

**(Republicada em cumprimento ao art. 8º da Resolução CSJT nº 444, de 1º.6.2026)*

Aprova o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026 e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão extraordinária, na modalidade virtual, com início à 00:00 hora do dia 12/5/2021 e encerramento à 00:00 hora do dia 19/5/2021, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Conselho, com a participação dos Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Aloysio Corrêa da Veiga, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Lairto José Veloso, Nicanor de Araújo Lima, Anne Helena Fischer Inojosa e Sérgio Murilo Rodrigues Lemos,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando a Portaria CNJ nº 59, de 23 de abril de 2019, que institui a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, composto pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Comitê Gestor da Justiça do Trabalho e órgãos eleitos coordenadores dos subcomitês;

considerando o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, instituído pela Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020;

considerando a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, aprovada pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020;

considerando os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, instituídos pela Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016, materializados nas pesquisas de satisfação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, realizadas em março de 2020, para fins de coleta de subsídios para a elaboração dos Planos Estratégicos 2021-2026;

considerando a realização do XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, no qual foram estabelecidas as metas nacionais para o ano de 2021;

considerando a proposta de Plano Estratégico da Justiça do Trabalho apresentada pelo

Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, no âmbito da Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho;

considerando o disposto no art. 15, inciso VI, da Resolução CSJT nº 259/2020, que confere ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a aprovação da proposta de Plano Estratégico da Justiça do Trabalho; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-901-11.2021.5.90.0000,

RESOLVE:

Referendar o Ato CSJT.GP.SG nº 34, de 12 de março de 2021, cujo teor incorpora-se à presente Resolução.

Art. 1º É aprovado o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026, na forma do Anexo desta Resolução.

§1º São elementos do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho: missão, visão, valores, objetivos, indicadores estratégicos, metas e iniciativas. *(Redação dada pela Resolução CSJT nº 388, de 30 de agosto de 2024)*

§2º Em Ato específico da Presidência, será aprovado glossário para detalhamento dos indicadores e das metas do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho e respectivas atualizações. *(Incluído pela Resolução CSJT nº 388, de 30 de agosto de 2024)*

Art. 2º Os objetivos devem ser desdobrados em indicadores, metas e iniciativas até o 4º ano de vigência do plano estratégico, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho.

§ 1º O Tribunal Regional do Trabalho poderá antecipar, a critério da Presidência, o desdobramento dos objetivos em indicadores, metas e iniciativas, em cronograma diverso do definido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho.

Art. 3º *(Revogado pela Resolução CSJT nº 388, de 30 de agosto de 2024)*

Art. 4º O portfólio inicial de iniciativas nacionais indicado no inciso I, do art. 34, da Resolução CSJT nº 259/2020 incluirá as selecionadas no contexto do Prêmio Cooperari – Estratégias para evoluir, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.AGGEST nº 7, de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º Ao desdobrar o Plano Nacional, os Tribunais Regionais do Trabalho devem observar os objetivos definidos na estratégia da Justiça do Trabalho, evitando estabelecer outros.

Parágrafo único. Recomenda-se adotar, no máximo, 2 (duas) metas para cada objetivo estratégico estabelecido pelos Tribunais Regionais do Trabalho, além daquelas aprovadas nos Encontros Nacionais do Poder Judiciário.

Art. 6º A execução, o monitoramento e as revisões do Plano Estratégico devem observar o disposto na Resolução CSJT nº 259/2020.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Brasília, 20 de maio de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1